

8.666/1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de julho de 2021. FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Fortaleza (CE) SIGNATÁRIO: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, FRANCISCO ELTON QUEIROZ MACHADO - EMPRESA ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI e MARIA GORETH GOMES DE LIMA - GESTORA DO CONTRATO. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — PMCMV-FAR - RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA II.

ESPÉCIE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 06015466/2021. OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **alterar a Cláusula 2**. PRAZO: do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Independência II, cadastrado no SIAPF sob o nº 364.076-93, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E LUIS GURGEL AMARAL FILHO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de julho de 2021.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº0748/2021 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 8 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO a ESTAGIÁRIA** relacionada, no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA, em Fortaleza, 25 de junho de 2021

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES.

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0748/2021

Nº	NOME
01	LAIS LIMA DOS SANTOS CPF: 625.009.133-50

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

NOTIFICAÇÃO

Considerando que as tentativas de notificação pessoal não lograram êxito fica a Empresa **UNIÃO EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME NOTIFICADA** a apresentar Recurso nos termos do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, no prazo de 10 dias úteis, contados dessa publicação, da DECISÃO que aplicou multa no valor de R\$ 2.800.897,77 (dois milhões oitocentos mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), rescisão contratual e impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 12 (doze) meses, conforme as cláusulas 11ª, subcláusulas 11.1, II, "e", 11.2 e 12ª, subcláusulas 12.1.3, "a" do Contrato nº 52/2020, com fundamento no artigo 83, II, III da Lei 13.303/2016 e artigos 137, II, 145, VI e 148, III, do RLC da Cagece. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 15 de julho de 2021.

Richard Francis Brown
SUPERINDENTE DE OBRAS RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE ENGENHARIA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2017

I – Contratante: Funcap; II – Contratada: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE)**; III – OBJETO: **prorrogação do contrato** por um novo período de 12 meses, até 30/06/2022; IV – Valor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); V – SIGNATÁRIOS: Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da Funcap, e Mônica Jucá de Oliveira, executiva de clientes Governo do Ceará. FUNCAP, em Fortaleza, 30 de junho de 2021.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

*** ** *

ATA DA 155ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVA DO FUNCAP

Às 10h do dia 14/07/2021, remotamente, teve início a 155ª reunião do Conselho Deliberativo da Funcap, com a participação do Presidente da Funcap, Tarcísio Haroldo C. Pequeno, da Assessora Especial da Presidência, Denise Sá Maia Casselli, da Procuradora Jurídica, Marília Rêgo G. Matos, da Assessora de Desenvolvimento Institucional, Ana Carolina A. Freitas da Rocha, da Diretora Administrativo-Financeira, Paula Lenz C. Lima, do Diretor de Inovação, Jorge B. Soares, e do Diretor Científico, Luiz Drude de Lacerda. Aberta a reunião, após debate, os conselheiros resolveram (1) aprovar o lançamento do edital vinculado ao Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR); (2) aprovar a minuta do termo de confidencialidade e compromisso ético, que deverá ser ratificado pelos avaliadores de projetos submetidos à Funcap; e (3) autorizar a elaboração de portaria para convalidação de atos administrativos praticados e ratificados com assinatura digitalizada. FUNCAP, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

*** ** *

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2021.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP), ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº15.012/2011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011 E PELO ARTIGO 22 DO DECRETO Nº31.182, DE 12 DE ABRIL DE 2013, RESOLVE BAIXAR A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA, QUE FIXA OS CRITÉRIOS, REQUISITOS, DOCUMENTAÇÕES E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS À CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (BIT).

Considerando que é missão da Funcap contribuir para a adoção de uma iniciativa inovadora em política pública, para conectar a ciência e a pesquisa com as necessidades do Estado do Ceará, o Conselho Superior da Funcap resolve, por meio do presente instrumento legal, regulamentar a concessão de Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT).

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) tem por finalidade viabilizar a atuação de pesquisador(a) da área de ciência e inovação em políticas públicas e assume a tarefa de buscar a melhor resposta que a ciência possa oferecer à atividade e/ou problemática da sua área de atuação.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) tem como principais objetivos:

I. Apoiar as atividades de difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos que possam resultar em impactos positivos para o desenvolvimento

